



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04, CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26



Requerimento: 009/2026.

Ao Nobre Prefeito Municipal de Senador Firmino-MG.

DD. Gustavo de Castro Fernandes

Excelentíssimo Prefeito,

O Vereador que esta subscreve, com fundamento nos arts. 11, III, 126 e 127 do Regimento Interno desta Casa, após ouvido o Plenário, Requer que seja regularizada a situação fática determinando aos setores competentes da Administração a adoção das providências abaixo, relativas ao trecho viário aberto e habitado, ainda sem denominação oficial, que se ramifica do eixo principal da Rua Conceição do Turvo, no Bairro Boa Vista, conferindo à via, no terreno, configuração em “T” não refletida nos registros municipais:

(I) realização de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado e com responsável técnico, do conjunto formado pela Rua Conceição do Turvo e pelo referido trecho, com indicação de traçado, largura, confrontações e imóveis com frente para a via;

(II) conforme o resultado do diagnóstico, a adoção da via adequada de regularização;

(III) uma vez regularizado o trecho, a definição de sua denominação, seja pela extensão do nome “Rua Conceição do Turvo”, seja por denominação própria, por ato do Executivo ou mediante encaminhamento dos elementos técnicos a esta Casa, em observância ao Tema 1.070 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal e ao art. 45, IV, “q”, e § 1º, da Lei Orgânica;

(IV) após a oficialização, a atribuição de numeração predial aos imóveis e a comunicação aos Correios e às prestadoras de serviços públicos, para fins de endereçamento;

(V) a comunicação a esta Casa das conclusões do diagnóstico, das providências adotadas e do cronograma estimado.

Justificativa

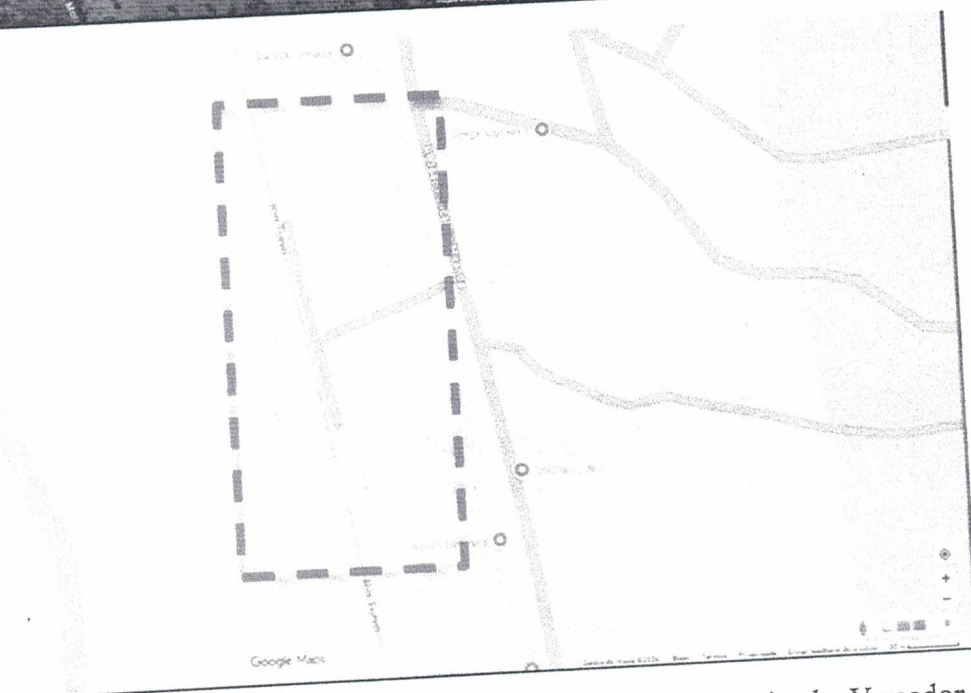
No Bairro Boa Vista, famílias residem em trecho viário que se ramifica da Rua Conceição do Turvo e que, embora aberto e ocupado há tempo, não possui existência oficial nos registros municipais. Sem endereço formal, essas famílias enfrentam dificuldades para regularizar a documentação de seus imóveis, receber correspondências,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04, CENTRO – 36540-000
CNPJ – 74.031.980\0001-26



acessar serviços públicos e ser prontamente localizadas por serviços de emergência, **essa é a situação fática que se encontram.**



A matéria já foi objeto do Ofício nº 038/2025, de autoria do Vereador Jorge Guimarães de Oliveira, que solicitou ao Executivo a planta da via para fins de denominação. O presente Requerimento reconhece e reforça aquela iniciativa, ampliando seu alcance: mais do que dar nome, é preciso regularizar a via no traçado urbano do Município.

A ordem das providências sugeridas é deliberada. A denominação de logradouro pressupõe via pública regularmente representada na cartografia oficial; por isso, propõe-se primeiro o diagnóstico técnico que permitirá à Administração decidir com segurança o instrumento adequado, em linha com os arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04, CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26



A proposição encontra amparo nos arts. 30, VIII, e 182 da Constituição Federal, que atribuem ao Município o adequado ordenamento territorial e a política de desenvolvimento urbano e nos arts. 18 e 45, IV, “q”, XVI, XVII, XXXV e XXXIX, da Lei Orgânica Municipal.

Por se tratar de Indicação, a proposição limita-se a sugerir medidas de competência do Poder Executivo, no exercício da função de assessoramento do Legislativo (Regimento Interno, art. 2º, § 5º), sem criar despesa nem obrigação e respeitando a discricionariedade administrativa e a programação orçamentária, em conformidade com o princípio da separação dos Poderes.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento.

Senador Firmino, 21 de setembro de 2026

Adeilson Afonso de Viveiros

Vereador da Câmara Municipal de Senador Firmino

